



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

EQSW 103/104 - Complexo Administrativo Sudoeste - Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70670-350

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços
Meta a cumprir	Garantir a satisfação dos usuários do serviço
Instrumento de medição	Avaliação de servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato
Forma de acompanhamento	Relatório de avaliação da qualidade
Periodicidade	Trimestral, com amostragem de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos postos de trabalho de cada cargo. Na avaliação trimestral imediatamente subsequente, a Administração não utilizará, como amostragem, os mesmos postos de trabalhos avaliados anteriormente.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato para a realização dos serviços se referirá à execução com a máxima qualidade. As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcionalmente ao realizado. A qualidade dos serviços será avaliada tomando-se por base 10 (dez) indicadores, com graus variados de 0 (zero) a 10 (dez). Nas avaliações, cada indicador terá avaliação 1 (um), se positiva, ou 0 (zero), se negativa. Os graus serão atribuídos em processo de avaliação trimestral pelo fiscal do contrato, subsidiado dos chefes imediatos de cada setor. O resultado será obtido pela média aritmética das avaliações.
Início de Vigência	A primeira avaliação será realizada no final do terceiro mês de vigência do contrato e será contada para fins de faturamento referente ao primeiro trimestre. A segunda avaliação será realizada no final do sexto mês de vigência do contrato e será contada para fins de faturamento referente ao segundo trimestre. As demais avaliações seguirão nesta ordem de sucessão. Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo critério será observado no início de sua vigência.
Faixas de ajuste no pagamento	Média de 8 a 10 - 100% do valor da(s) ordem(ns) de serviço Média de 6 a 7 - 95% do valor da(s) ordem(ns) de serviço Média de 0 a 5 - 90% do valor da(s) ordem(ns) de serviço
Sanções	Nos termos das cláusulas de contrato.
Observações	
<p><b>Termo de Concordância</b></p> <p>Declaramos nossa concordância com as condições descritas neste Acordo de Níveis de Serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2022.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">CONTRATADA</p>	

Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Alves Cizilio, Coordenador(a)**, em 17/03/2022, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro Xavier, Chefe de Divisão**, em 17/03/2022, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Afonso Caires Filho, Chefe de Divisão**, em 17/03/2022, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10717809** e o código CRC **FA8F038D**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

